

# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MOÇÃO Nº 20 DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 20/08/19

Cabral  
Vereador - 1º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel; Protocolo

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seus representantes legais, subscritores da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa, hipotecam MOÇÃO DE REPÚDIO à aprovação do Projeto de Lei nº 7.596, de 2017 – Lei de Abuso de Autoridade.

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Maia, Presidente Câmara de Deputados, para que seja dada ciência a todos os Deputados Federais.

É a Moção, Sala das Sessões.  
Cascavel 19 de agosto de 2019.

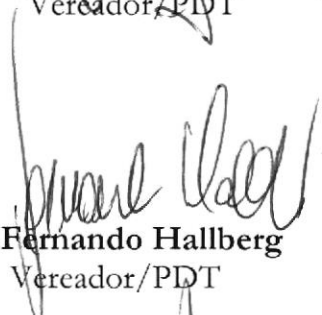
  
**Policinal Madril**  
Vereador/PMB

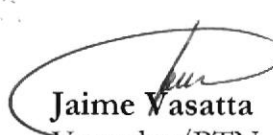
  
**Cabral**  
Vereador/PDT

  
**Alécio Espínola**  
Vereador/PSC

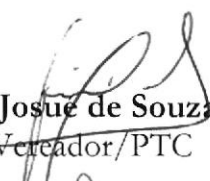
  
**Sidnei Mazutti**  
Vereador/PSL

  
**Celso Dal Molin**  
Vereador/PR

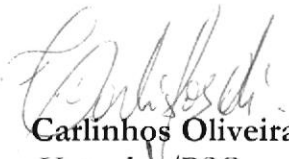
  
**Fernando Hallberg**  
Vereador/PDT

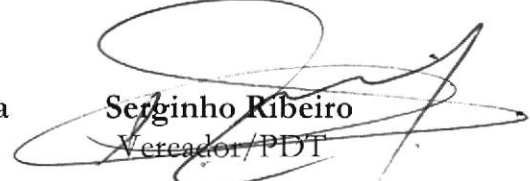
  
**Jaime Vasatta**  
Vereador/PTN

  
**Valdecir Alcântara**  
Vereador/PSL

  
**Josue de Souza**  
Vereador/PTC

  
**Misael Junior**  
Vereador/PSC

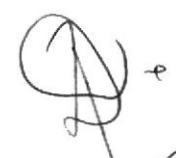
  
**Carlinhos Oliveira**  
Vereador/PSC

  
**Serginho Ribeiro**  
Vereador/PDT

  
**Olavo Santos**  
Vereador/PHS

  
**Parra**  
Vereador/MDB

  
**Pedro Sampaio**  
Vereador/PSDB

  
**Rômulo Quintino**  
Vereador/PDT



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

A presente moção tem por objetivo hipotecar repúdio à aprovação do Projeto de Lei nº7.596, de 2017 – Lei de Abuso de Autoridade, aprovado em data de 14/08/2019 na Câmara de Deputados.

É oportuno esclarecer que o referido projeto de lei visa fomentar e fortalecer a criminalidade, tendo em vista que alguns de seus dispositivos, violam o princípio constitucional da “Vedação da proteção penal deficiente”, vejamos:

**1 Artigo 9º:**

- Atinge o poder judiciário.
- Beneficiados: investigados ou acusados por crime.

**Artigo 10:**

- Atinge o poder judiciário.
- Beneficiados: investigados por crime.

**Artigo 11:**

- Atinge a polícia Militar, Civil, Federal e Ministério Público.
- Beneficiados: investigados por crime.

**Artigo 12:**

- Atinge a polícia Militar, Civil e Federal.
- Beneficiados: investigados por crime.

**Artigo 13:**

- Atinge a polícia Militar, Civil e Federal.
- Beneficiados: investigados por crime.

**Artigo 14:**

- Atinge a polícia Militar, Civil e Federal.
- Beneficiados: investigados por crime.

**Artigo 15:**

- Atinge a polícia Civil, Federal e Ministério Público.
- Beneficiados: investigados por crime.

**Artigo 16:**

- Atinge a polícia Militar, Civil e Federal.
- Beneficiados: investigados por crime.

**Artigo 17:**

- Atinge a polícia Militar, Civil e Federal.
- Beneficiados: investigados por crime.

**Artigo 18:**

- Atinge a polícia Civil e Federal.
- Beneficiados: investigados por crime.

**Artigo 19:**

- Atinge a polícia Civil, Federal e Ministério Público.
- Beneficiados: investigados por crime.

**Artigo 20:**

- Atinge a polícia Civil, Federal e Ministério Público.
- Beneficiados: investigados por crime.

**Artigo 21:**

- Atinge a polícia Civil e Federal.
- Beneficiados: investigados por crime.

**Artigo 22:**



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- Atinge a polícia Militar, Civil e Federal.
- Beneficiados: investigados por crime.

### **Artigo 23:**

- Atinge o suposto praticante do crime. (Investigado)
- Beneficiada: sociedade.

### **Artigo 24:**

- Atinge o suposto praticante do crime. (Investigado)
- Beneficiada: sociedade.

### **Artigo 25:**

- Atinge a polícia Civil, Federal e Ministério Público.
- Beneficiados: investigados por crime.

### **Artigo 26:**

- Atinge a polícia Militar, Civil, Federal e Ministério Público.
- Beneficiados: investigados por crime.

### **Artigo 27:**

- Atinge a polícia Civil, Federal e Ministério Público.
- Beneficiados: investigados por crime.

### **Artigo 28:**

- Atinge a polícia Civil, Federal e Ministério Público.
- Beneficiados: investigados por crime.

### **Artigo 29:**

- Atinge qualquer cidadão.
- Beneficiados: investigados por crime.

### **Artigo 30:**

- Atinge a polícia Civil, Federal, Ministério Público e Tribunal de Contas.
- Beneficiados: investigados por crime.

### **Artigo 31:**

- Atinge a polícia Civil, Federal e Ministério Público.
- Beneficiados: investigados por crime.

### **Artigo 32:**

- Atinge a polícia Civil, Federal, Ministério Público.
- Beneficiados: investigados por crime.

### **Artigo 33:**

- Atinge a polícia Civil, Federal, Ministério Público e Poder Judiciário.
- Beneficiados: investigados por crime.

### **Artigo 34:**

- Atinge a polícia Civil, Federal, Ministério Público e Poder Judiciário.
- Beneficiados: investigados por crime.

### **Artigo 35:**

- Atinge polícia Militar.
- Beneficiados: investigados por crime.

### **Artigo 36:**

- Atinge o poder Judiciário.
- Beneficiados: investigados por crime.

### **Artigo 37:**

- Atinge o poder Judiciário.
- Beneficiados: investigados por crime. (BARROS, 2019).

Impende destacar que, caso o projeto seja sancionado pelo Presidente da República, haverá uma série de falhas e improbidades contidas no referido projeto irão comprometer a atuação do Ministério Público, Poder Judiciário, **e principalmente das forças de segurança.**



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Nesse prisma, devemos ressaltar, que essa alteração na lei, a qual visa coibir o abuso de autoridade, merece um amplo debate a respeito do texto apresentado, haja vista que haverá um grande prejuízo ao desenvolvimento das investigações e processos sob responsabilidade dos agentes públicos que atuam nas referidas entidades.

Assim, vale consignar a relevância desta moção, com ênfase aos efeitos absolutamente negativos de uma possível sanção do Projeto de Lei nº 7.596/2017 no combate a ilegalidades das mais variadas espécies, dentre as quais a corrupção e o crime organizado.

Por fim, diante de todo exposto, manifestamos repúdio a aprovação desse Projeto de Lei nº 7.596/2017.

<sup>1</sup>Artigo. Francisco Dirceu Barros II. "PERFIL DOS ATINGIDOS DO PL 7.596/2017 (ABUSO DA CRIMINALIDADE). Ano 2019.